RELATÓRIO ÚNICO- Entrega desde 16 de Março até 15 de Abril de 2015

Os empregadores com 1 ou mais funcionários devem entregar exclusivamente por VIA ELETRÓNICA o relatório anual referente à informação sobre a actividade social da empresa (RELATÓRIO ÚNICO), cujo prazo decorre desde o dia 16 de Março.

O Relatório Único deve ser entregue através de formulário electrónico, a preencher no no Portal http://www.gep.msess.gov.pt/

Relativamente ao **Código do IRCT para o Comércio de Lisboa** para efeitos de preenchimento do Relatório Único será de mencionar um dos seguintes códigos: o

Código 25484, caso haja trabalhadores sindicalizados no CESP

ou o Código 25418, no caso de haver trabalhadores filiados na FETESE.

<u>Caso não existam na empresa trabalhadores sindicalizados</u>, poderão mencionar qualquer um dos IRCT, uma vez que as categorias profissionais neles constantes são precisamente as mesmas e ambos os IRCT foram objecto de portaria de extensão.

- B. T. E. N.º 39 de 22/10/2008 CCT para o Comércio do Distrito de Lisboa entre a UACS e o CESP
- Eficácia das Tabelas Salariais 1 de Janeiro de 2008 (aplicável a trabalhadores Sindicalizados no CESP)
- B. T. E. N.º 08 de 28/02/2009 Regulamento de Extensão ao CCT entre a UACS e o CESP
- Eficácia das Tabelas Salariais 1 de Janeiro de 2008 (aplicável a trabalhadores NÃO Sindicalizados)
- B. T. E. N.º 13 de 08/04/2007 CCT para o Comércio do Distrito de Lisboa entre a UACS e a FETESE
- Eficácia das Tabelas Salariais 1 de Janeiro de 2007 (aplicável a trabalhadores Sindicalizados na FETESE)